



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.883

EMENTA: CRIA O SISTEMA DE BOLSA DE ESTUDO MUNICIPAL - SIBEM.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Sistema de Bolsa de Estudo Municipal - SIBEM - para os cursos de 1º grau de 1ª a 8ª séries, administrado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação, somente para o ano letivo de 1993.

Artigo 2º - O funcionamento do SIBEM, consiste em bolsas de estudos junto a rede privada de ensino dentro do município de Volta Redonda.

Artigo 3º - A receita para implantação e funcionamento do SIBEM, consiste na permuta direta do pagamento dos valores do ISS, devidos pelas entidades de ensino da rede privada com a Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Para o perfeito funcionamento do SIBEM, fica proibido a permuta parcial.

Artigo 5º - O valor da bolsa de estudo para o município, será sempre estabelecido pelo valor médio dos preços praticados pelos estabelecimentos de ensino, independente do número de vagas a serem oferecidas por cada estabelecimento de ensino dentro do processo de permuta.





Câmara Municipal de Volta Redonda

002

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.883

Artigo 6º - Ficam obrigados os estabelecimentos de ensinos participantes do SIBEM, a doarem a título de bonificações ao Município, 20% (vinte por cento) do total das bolsas convertidas.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor logo após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de abril de 1993.


Vereador Mário Ribeiro de Souza Carneiro Neto
PRESIDENTE .

Projeto de Lei nº 005/93

Autor: Ver. José Augusto de Miranda

krs.

